



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Contratação de Serviços.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 12/2022**
REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **Menor Preço GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13/04/2022, até as 08:30h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/04/2022, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br





SUMÁRIO

2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA IMPUGNAÇÃO	4
4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	4
5. DO CREDENCIAMENTO	7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
MODELO PROCURAÇÃO	8
6. DA PROPOSTA COMERCIAL	10
7. DA DOCUMENTAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
10. DO REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	17
12. DO PAGAMENTO	18
13. DAS SANÇÕES.....	18
14. REVISÃO DE PREÇOS	19
15. DAS PENALIDADES.....	19
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	22
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:

Data: 13/04/2022

Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:

Data: 13/04/2022

Hora: 09h00min

1.2. A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

1.3. **Maiores informações:** no endereço acima, pelo telefone (47) 3534-4212 ramal 236/237, e-mail: licitação@agrolandia.sc.gov.br ou site: www.agrolandia.sc.gov.br.

1.4. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – Termo de Referência.

1.5. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: “(...)II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e “IV – quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que:

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

2.1.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N.º 10.520/02 e da Lei N.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N.º 8.666/93.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite. O Horário de Funcionamento da Administração Municipal é das 08:0h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

4.2. Credenciamento das empresas.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





4.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

4.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

4.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.6.2. **PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.7. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

4.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, salvo se autorizado expressamente pelo Pregoeiro, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

4.9. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

4.9.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

4.9.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

4.9.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

4.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:





4.11.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.11.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.11.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 4.11.

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

4.11.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

4.11.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

4.11.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.11.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

4.11.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

4.11.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

4.12. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

4.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

4.14. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

4.15. Nas situações previstas nos subitens 4.9 e 4.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

4.16. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

4.17. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

4.18. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

4.19. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

4.20. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante legal** que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

5.2. SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**;

b) Documento de Identificação;

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES.</p> <p>A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.</p> <p>Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos. Data, _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome da Empresa CNPJ Assinatura do representante legal da Empresa</p>
--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 16:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/tp623b7a1ad477e/



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

Obs: Não tendo apresentado a declaração, é facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão"

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP);

e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022	
<p>DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2022.</p>	
Atenciosamente,	
_____ (Assinatura do representante legal)	
Nome: RG nº:	

5.3. SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião**, conforme modelo abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022	
<p>Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº /2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.</p>	
Local e Data.	
_____ Assinatura do representante legal da Empresa	
<p>Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.</p>	

b) Documento de Identificação;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





c) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**;

d) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea “c”;

e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo descrito no item 5.2, alínea “e”.

5.4. SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea “c”;

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo descrito no item 5.2, alínea “e”.

5.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

5.6. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços poderá ter como base o modelo do Anexo III, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) **Razão Social e CNPJ da licitante;**

b) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação da proposta.**

c) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de carga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.1. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão “Conforme anexo do Edital” e/ou “Descrição Conforme Anexo”.**

6.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

6.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo II.

6.6. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.





6.7. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) realizar o cadastro no ATENDE.NET. Após o cadastro ter sido autorizado, basta acessar o serviço: “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO”. O link para fazer o preenchimento da proposta de preços é: <https://agrolandia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0/>.

6.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos, originais ou cópias autenticados, a seguir:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).**
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, e detém qualificação técnica para [descrever o objeto].
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Cidade, ____ de _____ de _____.
_____ Nome da Empresa CNPJ

a1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

a2) **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

b) O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante legal da empresa.

b.1) É facultado à licitante visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria De Desenvolvimento Educacional, Cultural e

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





Esportivo, por meio do telefone (47) 3534-4890/ 3534-4142. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta) até 72 (setenta e duas) horas anterior ao horário da licitação, no horário de 08h às 12h e das 14:00h as 17h. Representantes da Secretaria De Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo conduzirá o(s) representante(s) da(s) empresa(s) aos locais onde serão executados os serviços.

b.2) Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá encaminhar, preferencialmente, um técnico devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

7.2.4. DECLARAÇÕES:

7.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob Pena de inabilitação.

7.2.5. CONSULTAS:

7.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG – consulta por CNPJ – pelo link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

7.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

7.5. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

7.6. Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

7.8. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.9. TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO. Caso a licitante não possua papel timbrado, os documentos deverão conter carimbo com o CNPJ da participante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas no Setor de Compras e licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00h, horário de funcionamento da Administração Municipal. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	3Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	1Sec. de Administracao, Planej. e Financas
	2003Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
	4Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	1Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	2018Manutencao do Ensino Fundamental
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
	4Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	1Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	2018Manutencao do Ensino Fundamental
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
	4Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	1Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	2016Manutencao da Educacao Infantil
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
	4Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	1Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
	2016Manutencao da Educacao Infantil
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
	12Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
	1Fundo Municipal de Saude de Agrolandia

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2057	Piso da Atenção Básica em Saúde
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
3380100	Transf.sus/união/blatb/pab

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

10.3. O Pregoeiro convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

10.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.4.5. As prestações dos serviços serão efetuadas mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Compra", da qual constará a data de expedição, a discriminação dos serviços, os locais onde deverão ser realizados os serviços e os respectivos preços;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





10.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações;

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

11.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.3. Os serviços de Copa deverão ser prestados observando-se o que segue:

- a) A realização diária de confecção de café para as guarnições de serviço, bem como, a realização de limpeza do local onde são confeccionadas as refeições diárias (copa);

11.4. Os serviços de Limpeza, Conservação e Higienização serão prestados observando-se o que segue:

- a) Os serviços corresponderão à limpeza dos setores, pisos, banheiros, paredes, escadas, vidros, móveis, esquadrias e utensílios.

11.5. Os serviços serão prestados com a alocação de auxiliares de serviços gerais, conforme demanda das secretarias, devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, os quais sempre se apresentarão uniformizados e identificados com crachá. A empresa vencedora deverá ter no seu quadro de funcionários, e/ou se responsabilizar da contratação e disponibilizar, conforme necessidade, ao Município:

SECRETARIAS	TOTAL
Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultura e Esportivo.	12
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social.	03
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.	02
Reserva para reposição conforme a demanda para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.	15

11.6. Serviço de copa e serviço de limpeza e conservação será prestado diariamente, de segunda à sexta-feira, com dispensa em dias de feriados oficiais, ficando por conta da CONTRATADA, a dispensa em dias de pontos facultativos, ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que em seu lugar venham outras profissionais para realizar os serviços. Podendo ser requerido labor extraordinário em caráter emergencial.





11.7. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a refazê-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega dos Serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, em ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente com a **APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: OS SERVIÇOS PRESTADOS, DIA(S), HORAS TRABALHADAS, LOCAIS, INDICANDO PARA CADA ITEM OS QUANTITATIVOS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, conforme determina a IN 20/2015 – TCE/SC**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

12.2. A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório para aceitá-la ou rejeitá-la**;

12.3. Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal serão devolvidos** à empresa detentora do contrato para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

12.4. A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora do Contrato suspenda os serviços;

12.5. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais e dos relatórios pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

12.6. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

12.7. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.





13.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

14. REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora do contrato, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na Prestação dos Serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra(s), na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;





d) Na hipótese de cancelamento do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3. **Cancelamento do contrato**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

15.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, n° 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

16.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 15.1 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital.

16.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

16.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os anexos:

- I - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- II - TERMO DE REFERÊNCIA,
- III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL e
- IV - MINUTA DO CONTRATO.

Agrolândia, 23 de Março de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp623b7a1ad47e>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

- a) A Prefeitura Municipal de Agrolândia necessita de profissionais especializados nos serviços de copa, limpeza e higienização conservação e manutenção de estrutura física, tendo em vista a falta de efetivo para realizar esses serviços não emergências;
- b) Não haver no quadro de pessoal, profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados;
- c) Não há como retirar efetivo operacional para exercer essas atividades sem prejudicar o atendimento emergencial;
- d) Trata-se ainda de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os funcionários e usuários;
- e) Necessidade de conservação dos mobiliários e instalações físicas;
- f) Atender as normas da vigilância sanitária de Agrolândia.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor referência unit. em R\$
01	10	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 8H - SEGUNDA A SEXTA (TOTALIZANDO 40H SEMANAIS)	R\$72.640,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

4.2. Valor Máximo Total: **R\$ 726.402,50 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

4.3. A execução dos serviços decorrentes do Registro de Preços será feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão da Ordem de Compra.

4.4. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de Copa deverão ser prestados observando-se o que segue:

- b) A realização diária de confecção de café para as guarnições de serviço, bem como, a realização de limpeza do local onde são confeccionadas as refeições diárias (copa);

5.2. Os serviços de Limpeza, Conservação e Higienização serão prestados observando-se o que segue:

- a) Os serviços corresponderão à limpeza dos setores, pisos, banheiros, paredes, escadas, vidros, móveis, esquadrias e utensílios.

5.3. Os serviços serão prestados com a alocação de auxiliares de serviços gerais, conforme demanda das secretarias, devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, os quais sempre se apresentarão uniformizados e identificados com crachá. A empresa vencedora deverá ter no seu quadro de funcionários, e/ou se responsabilizar da contratação e disponibilizar, conforme necessidade, ao Município:

SECRETARIAS	TOTAL
Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultura e Esportivo.	12
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social.	03
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.	02
Reserva para reposição conforme a demanda para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.	15

5.4. Serviço de copa e serviço de limpeza e conservação será prestados diariamente, de segunda à sexta-feira, com dispensa em dias de feriados oficiais, ficando por conta da CONTRATADA, a dispensa em dias de pontos facultativos, ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que em seu lugar venha outras profissionais para realizar os serviços. Podendo ser requerido labor extraordinário em caráter emergencial.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





5.5. As(os) Funcionárias (os) deverão ter os certificados de treinamento nas respectivas áreas de copa e limpeza e conservação, seguindo a legislação vigente, bem como, orientações da vigilância sanitária de Agrolândia.

5.5.1. ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20

Realiza suas atividades laborais ao efetuar serviços externos de limpeza em condomínios, residências e escritórios. Realizar limpeza em sanitários, móveis e utensílios, pisos, calçadas e varrer a área da garagem. Manter os ambientes organizados conforme exigências do contratante. Fazer café e eventualmente utilizar lava jato para limpeza de calçadas.

5.5.2. HORÁRIOS:

Serão estabelecidos posteriormente conforme demanda das secretarias.

5.5.3. REGULAMENTAÇÕES:

- Uso de uniforme e crachá
- Fornecimento de Epi's
- 20 % de Insalubridade
- Serviços emergenciais em caráter de 24 horas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

6.1.2. Pode apresentar ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contendo, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

- a) Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- b) Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura de Agrolândia como responsável pela execução do objeto.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Operar com uma organização completa, supervisionados por responsáveis técnicos com atribuições devidas para tais funções com formação na área de atuação.
- e) Um encarregado geral, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.





- f) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que necessário.
- h) Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.
- i) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.
- j) Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa.
- k) Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados.
- m) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI’s e equipamentos de proteção coletiva – EPC’s, fiscalizar o uso e manter recibo de entrega de EPI’s e EPC devidamente preenchido, com especificações de cada equipamento entregue, data de entrega e nº do certificado de aprovação;
- n) A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura, exceto os de destinação final de resíduos dos serviços objeto deste termo.
- o) É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados. Tal mão de obra deverá, preferencialmente, ser suprida por moradores do Município de Agrolândia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a) Indicar os serviços, locais e momentos em que serão executados pela empresa vencedora;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
- e) Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- f) Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- g) Fornecer, a licitante vencedora, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- h) Rejeitar no todo ou parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações deste termo de referência.
- i) Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.





9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

9.1. A empresa detentora da ata deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, **APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: OS SERVIÇOS PRESTADOS, DIA(S), HORAS TRABALHADAS, LOCAIS, INDICANDO PARA CADA ITEM OS QUANTITATIVOS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, conforme determina a IN 20/2015 - TCE/SC.**

9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Os valores serão reajustados uma vez por ano, em conformidade com a variação que vier a sofrer a INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outra sigla que venha à substituí-la;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp623b7a1ad47e>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **12/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUAN	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 8H - SEGUNDA A SEXTA (TOTALIZANDO 40H SEMANAIS)			
					TOTAL: R\$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega: _____

Data,

Nome e assinatura do
Representante da Empresa

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

O Município de Agrolândia, CNPJ 83.102.582/000.1-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTATE**, celebra com a empresa _____, CNPJ _____, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na _____, representada por _____, a presente Ata de Registro de Preços-ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura e eventual aquisição de materiais, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do certame licitatório Pregão Presencial 12/2022, Processo Administrativo nº 21/2022, mediante as seguintes disposições:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES ENTRE OUTROS SETORES**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **12/2022** e itens vencedores da **ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometam a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).





1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. **12/2022** e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Sempre que solicitada, através de Ordem de Compra emitida pelo secretário responsável, sendo estabelecida por este o local da entrega dos materiais/serviços;

4.2. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante **APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E DE RELATÓRIO COM AS SEGUINTE** INFORMAÇÕES: OS SERVIÇOS PRESTADOS, DIA(S), HORAS TRABALHADAS, LOCAIS, INDICANDO PARA CADA ITEM OS QUANTITATIVOS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, conforme determina a IN 20/2015 - TCE/SC, em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2016	Manutencao da Educacao Infantil
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1360000	Salário Educação
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2057	Piso da Atenção Básica em Saúde
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
3380100	Transf.sus/união/blatb/pab

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 16:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip623b7a1ad47e>**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Prefeitura:**Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



- I – indicar os serviços, locais e momentos em que serão executados pela empresa vencedora;
- II – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- III – aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- IV – realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
- V – designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- VI – notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- VII – fornecer, a licitante vencedora, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- VIII – rejeitar no todo ou parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações deste termo de referência.
- IX - Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Licitante Vencedora:

- I - Operar com uma organização completa, supervisionados por responsáveis técnicos com atribuições devidas para tais funções com formação na área de atuação.
- II - Um encarregado geral, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- III - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista.
- IV - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que necessário.
- V - Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.
- VI - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.
- VII - Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa.
- VIII – Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;
- IX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados.
- X - Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, fiscalizar o uso e manter recibo de entrega de EPI's e EPC devidamente preenchido, com especificações de cada equipamento entregue, data de entrega e nº do certificado de aprovação;
- XI - A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura, exceto os de destinação final de resíduos dos serviços objeto deste termo.





XII - É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados. Tal mão de obra deverá, preferencialmente, ser suprida por moradores do Município de Agrolândia.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1 – **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “2” desta cláusula;

2 – **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 – Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),

Pregoeiro - _____

Secretário - _____

Equipe de Apoio - _____

EMPRESAS: _____

EMPRESAS: _____

EMPRESAS: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2022 16:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp623b7a1ad477e>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155